



## EDITAL 36/2016 PPGCG

### PROCESSO SELETIVO PARA A PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS GEODÉSICAS STRICTO SENSU PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Resolução 65/09-CEPE, a qual estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) da Universidade Federal do Paraná;
- a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- as normas internas do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas da Universidade Federal do Paraná; e
- a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná;

#### RESOLVE:

Estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão aos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas, na forma deste Edital.

#### DA ABRANGÊNCIA

**Art. 1º** Aplica-se este edital ao processo de seleção para o ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas da Universidade Federal do Paraná, daqui para frente denominado Programa, para o ingresso no primeiro semestre de 2017.

#### DAS VAGAS

**Art. 2º** Serão ofertadas 14 (quatorze) vagas no Mestrado e 7 (sete) vagas no Doutorado, dentro das áreas de concentração do Programa, conforme **Anexo I** deste Edital.

**§ 1º** A lista dos aprovados e classificados obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital e à capacidade de orientação de cada professor integrante do corpo docente, conforme as normativas da CAPES.

**§ 2º** Havendo vagas remanescentes ao final do processo de seleção, em decorrência de uma diferença entre o número de vagas ofertadas e o número de candidatos aprovados, o Colegiado do Programa poderá, segundo a conveniência do Programa, optar por autorizar novo processo seletivo a ser divulgado em edital próprio e específico.

**§ 3º** O limite máximo de vagas não será alterado para o processo seletivo de que trata este Edital.

**Art. 3º** Somente ingressarão no Programa os candidatos **aprovados e classificados**.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma área de concentração do Programa.

**Art. 5º** As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital serão realizadas no período constante ao item Cronograma deste Edital.

**§ 1º** As inscrições deverão ser realizadas através do link disponível no site do Programa, disponível no endereço eletrônico [http://www.cienciasgeodesicas.ufpr.br/portal/?page\\_id=540](http://www.cienciasgeodesicas.ufpr.br/portal/?page_id=540).

**§ 2º** Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste artigo.

**§ 3º** A inscrição realizada no site somente será efetivada com a entrega da documentação exigida na Secretaria do Programa, pessoalmente das 8:00h as 16:30h, nos dias úteis do período estabelecido, ou pelo correio, para o Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas, no endereço Centro Politécnico, Jardim das Américas, Caixa Postal 19001, CEP 81531-980, Curitiba PR.

**Art. 6º** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá inserir no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA, disponível a partir do endereço eletrônico [http://www.cienciasgeodesicas.ufpr.br/portal/?page\\_id=540](http://www.cienciasgeodesicas.ufpr.br/portal/?page_id=540)) os seguintes documentos:

- a. Requerimento de inscrição devidamente preenchido com indicação da área de concentração (conforme Anexo I deste Edital);
- b. Cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão de graduação;
- c. Histórico escolar de graduação para inscrição no mestrado ou histórico de mestrado para inscrição no doutorado, quando solicitado pelo Programa;
- d. Cópia do diploma ou documento comprobatório de Defesa do curso de Mestrado Acadêmico, obtido em programa integrante do Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG), avaliado na data de ingresso do candidato com conceito mínimo 3 (três) pela CAPES;
- e. Cópia do currículo Lattes (Plataforma CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>), documentado;
- f. Projeto de tese a ser desenvolvido (no caso de candidato ao Doutorado), segundo a área de concentração do Programa;
- g. Uma foto 3X4 recente;
- h. Fotocópia simples dos documentos pessoais: cópia da carteira de identidade civil e do CPF e, se for estrangeiro, cópia da folha de identificação do passaporte. Serão aceitos também como documentos oficiais de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e data de validade vigente), na forma da Lei nº 9.053/97;

**Parágrafo Único:** Devem ser enviadas duas cartas de recomendação, conforme modelo disponível em [http://www.cienciasgeodesicas.ufpr.br/portal/?page\\_id=146](http://www.cienciasgeodesicas.ufpr.br/portal/?page_id=146), preenchidas e encaminhadas pelo respondente para o endereço eletrônico [cpgcg@ufpr.br](mailto:cpgcg@ufpr.br).

## DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 7º** A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do Programa e designada pelo Colegiado do Programa, conforme determinado pelo Art. 36 da Resolução 65/09-CEPE.

**Art. 8º** Quando necessário, a Comissão de Seleção designará os professores do programa que comporão as bancas nas diferentes etapas do processo seletivo.

**Art. 9º** Para o processo seletivo para o Curso de Doutorado poderá ser indicado um professor externo ao programa para atuar como avaliador Ad-hoc.

**Art. 10º** As bancas examinadoras não poderão ser formadas por servidor ou terceiro que, em relação ao candidato: i – seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ii – esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; iii – tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**§ 1º** O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá comunicar, por escrito, eventual impedimento ou suspeição à Comissão de Seleção.

**§ 2º** O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá declarar por escrito que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento e suspeição mencionadas no caput.

#### **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO**

**Art. 11º** O processo de seleção para ingresso nos Cursos de **Mestrado** do programa será dividido em três etapas, todas conduzidas pela Comissão de Seleção, estabelecida de acordo com o Art. 36 da resolução 65/09-CEPE.

**Art. 12º** As etapas do processo seletivo que consistirem em entrevistas ou arguições orais deverão ocorrer em sessão pública e serão registradas em gravações de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que permita sua posterior reprodução para fins de disponibilização aos candidatos.

**Art. 13º** A **primeira etapa** do processo de seleção, consistirá de uma prova dissertativa, de caráter eliminatório, cujo conteúdo estará relacionado às disciplinas formativas, constantes ao **Anexo II** deste Edital.

**§ 1º** A prova será composta de questões discursivas.

**§ 2º** A prova versará sobre temas que permitam avaliar o conhecimento das disciplinas formativas e o conhecimento específico de interesse do candidato, a redação, articulação e análise crítica bem como a atualização dos conteúdos a critério da Comissão de Seleção.

**§ 3º** A critério da Comissão de Seleção a prova poderá ser realizada em outras Instituições de Ensino Superior, com a supervisão de um professor efetivo da mesma, no mesmo dia e horário especificado no Cronograma deste Edital.

**§ 4º** O resultado desta etapa será divulgado em edital pela Secretaria do Programa em data constante ao item Cronograma deste Edital.

**§ 5º** Serão considerados habilitados para a segunda etapa, independente da área de concentração, dentre aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez inteiros), considerando a média das provas.

**Art. 14º** A **segunda etapa** do processo de seleção consistirá na análise do currículo, que será classificatória, na qual a comissão julgadora procederá a avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, conforme **Anexo III**.

**§ 1º** Só serão considerados para efeitos de avaliação os itens devidamente comprovados por documentos entregues no ato da inscrição.

**§ 2º** Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

**Art. 15º** A **terceira etapa** do processo de seleção consistirá em exame oral e entrevista perante banca examinadora, constituída por três professores, preferencialmente de diferentes áreas de concentração.

§ 1º Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação serão discriminados no **Anexo IV** deste Edital.

§ 2º A critério da Comissão de Seleção a arguição poderá ser realizada por Skype para os candidatos que tenham realizado a prova em outras Instituições, e que tenham sido aprovados nas etapas anteriores.

§ 3º Os integrantes da banca examinadora atribuirão, individualmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 4º Após a arguição dos candidatos será feita a média aritmética das notas atribuídas e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e classificados no máximo até o limite das vagas determinado no **Art. 2** deste Edital.

§ 5º Os candidatos que tenham obtido nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na média e que não alcançaram a classificação até o limite de vagas indicado no Art. 2º deste Edital serão considerados aprovados e não classificados.

§ 6º A banca examinadora poderá considerar classificados um número de candidatos **menor** do que o número de vagas estabelecido neste Edital.

§ 7º O resultado de desta etapa será divulgado em data determinada no item Cronograma deste Edital.

#### **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO**

**Art. 16º** O processo de seleção para ingresso nos Cursos de **Doutorado** do programa será dividido em três etapas, todas conduzidas pela Comissão de Seleção, estabelecida de acordo com o Art. 36 da resolução 65/09-CEPE.

**Art. 17º** As etapas do processo seletivo que consistirem em entrevistas ou arguições orais deverão ocorrer em sessão pública e serão registradas em gravações de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que permita sua posterior reprodução para fins de disponibilização aos candidatos.

**Art. 18º** A **primeira etapa** do processo de seleção, que será eliminatória, consistirá na análise do projeto de pesquisa pelos integrantes da banca, que emitirão parecer favorável ou não, em justificativa escrita na qual constará de forma expressa a aceitação ou a recusa cumulativamente à nota do candidato para esta etapa.

§ 1º Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação serão discriminados no **Anexo V** deste Edital.

§ 2º Os projetos com parecer favorável serão encaminhados à banca examinadora da etapa final do processo de seleção.

§ 3º O resultado desta etapa será divulgado pela Secretaria do Programa em data determinada no item Cronograma deste Edital.

**Art. 19º** A **segunda etapa** do processo de seleção consistirá na análise do currículo, que será classificatória, na qual a comissão julgadora procederá a avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos.

§ 1º Só serão considerados para efeitos de avaliação os itens devidamente comprovados por documentos entregues no momento da inscrição, conforme **Anexo III**.

§ 2º Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

**Art. 20º** A **terceira etapa** do processo de seleção consistirá em exame oral e entrevista perante banca examinadora, constituída por três professores, preferencialmente de diferentes áreas de concentração.

§ 1º Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação serão discriminados no **Anexo IV** deste Edital.

§ 2º A critério da Comissão de Seleção a entrevista poderá ser realizada por Skype.

§ 3º Os integrantes da banca examinadora atribuirão, individualmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 4º Após a arguição dos candidatos será feita a média aritmética das notas atribuídas e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e classificados no máximo até o limite de vagas determinado no **Art. 2** deste Edital.

§ 5º Os candidatos que tenham obtido nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na média e que não alcançaram a classificação até o limite de vagas indicado no Art. 2º deste Edital serão considerados aprovados e não classificados.

§ 6º A banca examinadora poderá considerar classificados um número de candidatos **menor** do que o número de vagas estabelecido neste Edital.

§ 7º O resultado de desta etapa será divulgado em data determinada no item Cronograma deste Edital.

#### **DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

**Art. 21º** Art. 1º O candidato que se declarar pessoa com necessidades educativas especiais deverá obrigatoriamente se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º (este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004).

§1º O candidato com necessidade educativa especial participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

§2º O candidato que se declarar pessoa com necessidades educativas especiais deverá providenciar os seguintes documentos para apresentação quando solicitado pela secretaria do Programa de Pós-Graduação:

a) Atestado médico assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado. Este atestado deverá ter sido emitido nos últimos doze meses.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial (Anexo VI) para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas.

c) O atestado médico apresentado será avaliado por profissional integrante de banca designada pelo NAPNE (Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais), a qual apresentará um parecer, validando os documentos apresentados e verificará se a condição do candidato atende o caput deste artigo.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22º** A atribuição de notas poderá ser fracionada.

**Art. 23º** Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa, e **terão sua versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.**

**Art. 24º** Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a. Maior nota na primeira etapa (prova escrita para o Curso de Mestrado, ou projeto de pesquisa para o Curso de Doutorado).
- b. Maior nota na segunda etapa.
- c. Maior nota na terceira etapa.
- d. Candidato com a menor idade.

**Art. 25º** Os candidatos selecionados devem realizar a matrícula no curso de Mestrado ou Doutorado do Programa na data informada pela Secretaria do Programa, constante ao item Cronograma deste Edital. A não realização da matrícula no prazo implica a perda da vaga.

**Art. 26º** Os candidatos não aprovados ou não classificados em cada etapa do processo de seleção poderão interpor recurso administrativo.

**§ 1º** O prazo para interposição de recurso contra os resultados preliminares será de, ao menos, 02 (dois) dias e começará a contar a partir da disponibilização, ao candidato, de sua folha de resposta, da ficha de avaliação elaborada pela banca, da gravação de entrevista ou arguição oral ou de qualquer outro meio em que se tenha materializado a performance do candidato.

**§ 2º** O protocolo deverá ser realizado na Secretaria do Programa, pessoalmente ou através de procuração específica com assinatura reconhecida em cartório.

**§ 3º** As datas de divulgação dos resultados preliminares e os prazos para interposição de recursos serão divulgados no Cronograma deste Edital.

**Art. 27º** Os candidatos não aprovados ou não classificados em cada etapa do processo de seleção poderão solicitar vista das suas próprias folhas de respostas, ficha de avaliação, gravação de entrevista ou arguição oral (ou de qualquer outro meio em que se tenha materializado a performance do candidato) em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado daquela etapa.

**Art. 28º** Na data estabelecida pelo Cronograma para a publicação do **Resultado Final** deverão ser divulgados os gabaritos, espelhos e resultados definitivos, além da listagem com a condição de classificação e aprovação dos candidatos e suas respectivas pontuações.

**Parágrafo único.** Os candidatos não aprovados ou não classificados no processo seletivo deverão retirar a documentação em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final. A documentação que não for retirada neste prazo será descartada pela Secretaria do Programa.

## DO CRONOGRAMA

**Art. 29º** O Cronograma com os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado a seguir:

Etapa	Data / prazo
Inscrição	11/10 a 25/11
Resultado das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	29/11
Recurso das inscrições indeferidas	30/11/ - 01/12
Resultado das inscrições após recursos	02/12
<b>MESTRADO</b>	
Primeira etapa: prova dissertativa, conforme art. 13º deste Edital	05/12 - 8:00h - Sala PI-13
Resultado preliminar da 1ª etapa	06/12

Recurso do resultado preliminar da 1ª etapa	07-08/12
Resultado da 1ª etapa após recursos	09/12
Segunda etapa: análise do currículo	<b>05/12</b>
Resultado preliminar da 2ª etapa	06/12
Recurso do resultado preliminar da 2ª etapa	07-08/12
Resultado da 2ª etapa após recursos	09/12
Terceira etapa: entrevista, conforme art. 15º deste Edital	<b>07/12</b> <b>SALA CT 15 – HORARIOS CONFORME EDITAL COM RESULTADOS DA 2ª ETAPA</b>
Resultado preliminar da 3ª etapa	08/12
Recurso do resultado preliminar da 3ª etapa	09-12/12
Resultado da 3ª etapa após recursos	13/12
Resultado final	13/12
<b>DOUTORADO</b>	
Primeira etapa: análise do projeto de pesquisa	<b>30/11 a 06/12</b>
Resultado preliminar da 1ª etapa	06/12
Recurso do resultado preliminar da 1ª etapa	07-08/12
Resultado da 1ª etapa após recursos	09/12
Segunda etapa: análise do currículo	<b>30/11 a 06/12</b>
Resultado preliminar da 2ª etapa	06/12
Recurso do resultado preliminar da 2ª etapa	07-08/12
Resultado da 2ª etapa após recursos	09/12
Terceira etapa: entrevista, conforme art. 20º deste Edital	<b>12-13/12</b> <b>SALA CT15 - HORARIOS CONFORME EDITAL COM RESULTADOS DA 2ª ETAPA</b>
Resultado preliminar da 3ª etapa	14/12
Recurso do resultado preliminar da 3ª etapa	15-16/12
Resultado da 3ª etapa após recursos	19/12
Resultado final	20/12
<b>MESTRADO e DOUTORADO</b>	
Matrícula	Fevereiro de 2017
Início das aulas	Março de 2017

**Art. 30º** Para os casos em que seja necessário alterar quaisquer dos prazos definidos neste cronograma, a comunicação será feita com antecedência mínima de 03 dias úteis, através de edital veiculado, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa e com a versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.





**Parágrafo único.** A alteração de data de uma das etapas implica em alteração equivalente em todo o cronograma, sem prejuízo dos prazos regulamentares.

Curitiba, 10 de outubro de 2016.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Geodésicas da Universidade Federal do Paraná

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Luciene Stamato Delazari Coordenadora do PPGCG e Presidente do Colegiado.



### ANEXO I - Vagas de acordo com a capacidade de orientação no Programa

Área	Doutorado	Mestrado
Geodésia e Levantamentos	2 Vagas	6 Vagas
Cartografia e SIG	2 Vagas	4 Vaga
Fotogrametria e Sensoriamento Remoto	3 Vagas	4 Vaga
<b>Total</b>	7 Vagas	14 Vagas

### ANEXO II - Conteúdo programático da primeira etapa do Curso de Mestrado (conhecimentos gerais)

Disciplinas formativas ou tópicos a serem avaliados	Pontuação*
<b>Cálculo Diferencial e Integral:</b> polinômios; limites; derivadas simples e parciais; integrais simples. <b>Trigonometria:</b> Funções trigonométricas; identidades trigonométricas; equações trigonométricas. <b>Geometria Analítica:</b> Vetores no plano e no espaço. Retas e planos no espaço com coordenadas cartesianas; sistemas de coordenadas. <b>Álgebra Linear:</b> funções elementares; cálculo matricial; sistemas de equações lineares.	0 a 10 (zero a dez)
<b>Inglês (eliminatória)**</b>	Nota mínima 5,0 (cinco)
<b>Redação</b> – tema correlato às Ciências Geodésicas	0 a 10 (zero a dez)

\*A nota final desta etapa é composta pela média simples das três provas.

\*\*Caso a nota seja menor do que 5,0 (cinco) o candidato será desclassificado

### ANEXO III – Critérios a serem avaliados na análise do currículo

<b>Formação acadêmica</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Pagina</b>	<b>Comissão (Não preencher)</b>
Graduação (se candidato ao mestrado) – Índice de Rendimento Acadêmico	-			
Pós-Graduação – Mestrado (se candidato ao doutorado) - Conceito médio em curso de especialização em área correlata (0-10)	-			
Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa - Conceito médio em curso de especialização em área correlata (0-10)	-			
Monitoria (por semestre)		1		
Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio (por semestre)		1		
Estágios profissionais em áreas correlatas ao Programa - (cada 30 horas) (máximo 5 pontos)		1		
Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas do Programa		1		
Presença em Congresso, Simpósios, Seminários e similares (por evento) (até o máximo de 4)		0,5		
<b>Subtotal</b>				

<b>Aptidão para a pesquisa</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Pagina</b>	<b>Comissão (Não preencher)</b>
Participação ou membro da equipe de projeto de pesquisa, grupo de pesquisa CNPq, extensão e assemelhados (máximo 10 pontos)		1		
Coordenador de projeto pesquisa, extensão, líder de grupo de pesquisa CNPq e assemelhados (máximo 10 pontos)		2		
Atividade de pesquisa (cada 30 horas) (máximo 10 pontos)		1		
Artigo em Periódico indexado		10		
Artigo em Periódico não indexado		5		
Resumo em Periódico indexado		2		
Resumo em Periódico não indexado		1		
Livro publicado		15		

Capítulo de livro publicado (até 2 por livro)		5		
Coletânea publicada na condição de organizador ou editor		10		
Edição revisada de livro publicado no país		5		
Edição de periódicos (por número editado)		2		
Membro de comitê científico e editorial (por número editado)		2		
Trabalho em Congresso, Simpósios, Seminários e similares com resumo publicado (máximo 3 trabalhos por evento e 10 pontos no item)		1		
Trabalho apresentado em Congresso, Simpósios, Seminários e similares sem resumo publicado (máximo 3 trabalhos por evento e 10 pontos no item)		0,5		
Tradução de livro		5		
<b>Subtotal</b>				

<b>Atividades de ensino</b>	Quant.	Valor	Pagina	Comissão (Não preencher)
Disciplinas ministradas no ensino superior por ano (max 10)		1		
Orientação acadêmica de graduação individual (trabalho de conclusão de curso, monografia, estágio supervisionado - bacharelado, iniciação científica, extensão, monitoria e equivalentes) (por aluno)		1		
Orientação de Monografias de Especialização defendida (por unidade) (max5)		1		
Supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não obrigatório, em graduação (cada 30 horas) (máximo 5 pontos no item)		1		
Membro de comissão examinadora de especialização e graduação		1		
<b>Subtotal</b>				

<b>Atuação profissional</b>	Quant.	Valor	Pagina	Comissão (Não preencher)
Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa (max 10)		1		
<b>Subtotal</b>				

**ANEXO IV - Conteúdo programático da entrevista / arguição oral (exame oral e entrevista perante banca examinadora)**

<b>Critério a ser avaliado</b>	<b>Pontuação (0-10)</b>
Experiência em pesquisa científica	
Proposta de pesquisa	
Histórico escolar de cursos de graduação e/ou pós-graduação stricto sensu	
Publicação de trabalhos em periódicos indexados no Qualis	
Efetivo exercício de magistério superior	
Experiência profissional	
Total (media dos critérios)	

**Anexo V - Critérios a serem avaliados no Projeto de Pesquisa para o Curso de Doutorado**

<b>Critério a ser avaliado</b>	<b>valor máximo</b>	<b>Pontuação</b>
Compatibilidade com as linhas de pesquisa do curso	1	
Atualidade	2	
Originalidade	2	
Viabilidade técnica	2	
Relevância científica	3	
<b>*TOTAL PARCIAL</b>	<b>10</b>	

\*Se o candidato obtiver nota 0 em pelo menos um item, ele recebe 0 pontos no total.



## ANEXO VI – FORMULÁRIO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

### ORIENTAÇÃO:

**A. PREENCHER O FORMULÁRIO EM LETRA DE FORMA LEGÍVEL.**

**B. SUBMETER NO ATO DA INSCRIÇÃO**

### SOLICITAÇÃO:

Eu, \_\_\_\_\_, telefone para contato \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, informo que sou Portador de Necessidade Educativa Especial e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

1. Deficiência: \_\_\_\_\_

2. Tipo de impedimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3. O que precisa para realizar a prova? (tempo/equipamento/etc.):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

4. Laudo médico anexo: ( ) Sim ( ) Não

### ATENÇÃO!

**Este pedido fica condicionado ao parecer emitido pelo NAPNE (Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais) e análise da Comissão de Seleção.**

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato